

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 2710001/2022 – GP CRATO - CE, 27 DE OUTUBRO DE 2022

EMENTA: Decreta de *Utilidade Pública*, para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do Art. 5º, da Constituição Federal, e ainda, do Art. 118, inciso I, alínea d, c/c o Art. 64, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de construir um centro de lazer (praça) no Distrito de Ponta da Serra, em Crato-CE;

CONSIDERANDO o direito ao lazer da população do Distrito de Ponta da Serra, na Cidade de Crato-CE;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno localizado em área Urbana Distrital, do Distrito de Ponta da Serra, na cidade de Crato-CE, medindo 4.740,14 m² (quatro mil, setecentos e quarenta metros quadrados e quatorze centímetros quadrados), devidamente delimitado conforme memorial descritivo e planta baixa anexos, pertencente ao senhor **ANTÔNIO FERREIRA LEITE**, brasileiro, portador do RG nº 20079871105 SSPDS – CE e do CPF nº 006.302.763-15, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II, nº 128, Centro, em Crato-CE, CEP. 63.100-000.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo primeiro, deste Decreto, será destinado para construção de um centro de lazer.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será no importe de R\$ 346.030,22 (trezentos e quarenta e seis mil, trinta reais e vinte e dois centavos), conforme estipulado em laudo técnico, emitido pela Comissão de Avaliação do Município do Crato.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

ANEXOS

MEMORIAL DESCRITIVO

**IMÓVEL: ÁREA PREIVADA DE INTERESSE PÚBLICO, LOCALIZADA À RUA
MARIA DA SILVA BRITO, DESTITO DE PONTA DA SERRA
PROPRIETÁRIO: ANTONIO FERREIRA LEITE
Município: CRATO UF:CE
Comarca: CRATO/CE
Área: 4.740,14m² Perímetro: 326,42 m**

DESCRIÇÃO

Inicia-se no marco denominado **M01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=452.769,95m** e **N=9.213.004,64m** **dividindo-o com** ; dai segue confrontando com com o azimute de 99°30'46,46" e a distância de 28,14m até o marco **M02(E=452.797,71m e N=9.212.999,98m)**; dai segue confrontando com com o azimute de 185°01'22,03" e a distância de 8,40m até o marco **M03(E=452.796,97m e N=9.212.991,61m)**; dai segue confrontando com com o azimute de 101°35'56,82" e a distância de 16,51m até o marco **M04(E=452.813,15m e N=9.212.988,29m)**; dai segue confrontando com com o azimute de 176°10'39,57" e a distância de 17,87m até o marco **M05(E=452.814,34m e N=9.212.970,46m)**; dai segue confrontando com com o azimute de 97°29'31,78" e a distância de 11,25m até o marco **M06(E=452.825,49m e N=9.212.968,99m)**; dai segue confrontando com com o azimute de 180°00'39,21" e a distância de 10,40m até o marco **M07(E=452.825,49m e N=9.212.958,59m)**; dai segue confrontando com com o azimute de 93°46'20,58" e a distância de 34,91m até o marco **M08(E=452.860,33m e N=9.212.956,30m)**; dai segue confrontando com com o azimute de 172°16'42,85" e a distância de 17,57m até o marco **M09(E=452.862,69m e N=9.212.938,89m)**; dai segue confrontando com com o azimute de 261°15'03,08" e a distância de 19,86m até o marco **M10(E=452.843,05m e N=9.212.935,86m)**; dai segue confrontando com com o azimute de 261°33'47,73" e a distância de 31,87m até o marco **M11(E=452.811,53m e N=9.212.931,19m)**; dai segue confrontando com com o azimute de 262°41'19,03" e a distância de 21,09m até o marco **M12(E=452.790,61m e N=9.212.928,50m)**; dai segue confrontando com com o azimute de 272°02'05,78" e a distância de 9,20m até o marco **M13(E=452.781,42m e N=9.212.928,83m)**; dai segue confrontando com com o azimute de 300°02'19,69" e a distância de 10,31m até o marco **M14(E=452.772,50m e N=9.212.933,99m)**; dai segue confrontando com com o azimute de 315°45'45,82" e a distância de 9,95m até o marco **M15(E=452.765,55m e N=9.212.941,12m)**; dai segue confrontando com com o azimute de 336°36'39,31" e a distância de 9,38m até o marco **M16(E=452.761,83m e N=9.212.949,74m)**; dai segue confrontando com com o azimute de 341°48'03,19" e a distância de 11,14m até o marco **M17(E=452.758,35m e N=9.212.960,32m)**; dai segue confrontando com com o azimute de 348°16'48,04" e a distância de 9,80m até o marco **M18(E=452.756,36m e N=9.212.969,92m)**; dai segue confrontando com com o azimute de 352°00'43,98" e a distância de 16,15m até o marco **M19(E=452.754,11m e N=9.212.985,91m)**; dai segue confrontando com com o azimute de 111°37'05,12" e a distância de 9,33m até o marco **M20(E=452.762,79m e N=9.212.982,48m)**; dai segue confrontando com , com o azimute 17°55'04,83" e a distância de 23,29m até o marco

M01; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 4.740,14m².

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos de direito, que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõem o §14 do artigo 213 da LRP verificando a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (as) o(s) requerente(s) e o profissional que elaborou pelos prejuízos causados, independente das sanções disciplinares e penais.

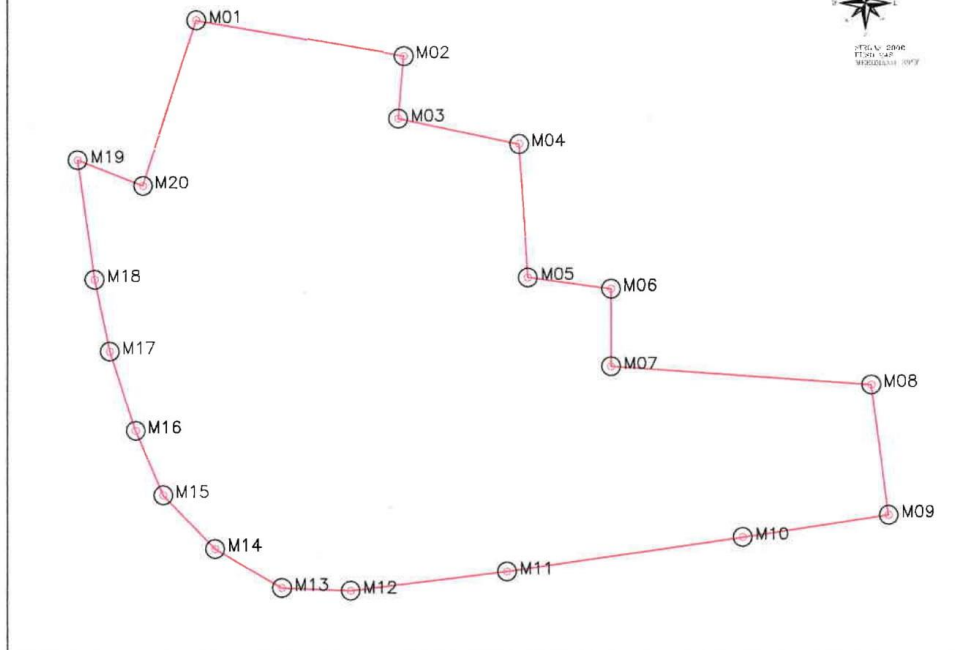
Obs: A planta anexa faz parte deste laudo Técnico.

Crato/CE 05 DE JULHO DE 2022.

PREFEIRA MUNICIPAL DE CRATO
INTERESSADO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Francisco Ubiratan A. de Barros
Téc. Const. Civ.
Estr. Topografia
CREA-CE 38787

PLANTA BAIXA
ESCALA 1: 750



ROTEIRO PERIMÉTRICO DO ANOVEL							
LADOS		AZIMUTES	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
M01 M02		99°30'46,46"	28,14	9.213.004,64	452.769,95	7°10.666" S	39°25'39.780" W
M02 M03		185°01'22,03"	8,40	9.212.999,98	452.797,71	7°10.618" S	39°25'38.876" W
M03 M04		101°35'56,82"	18,51	9.212.991,61	452.796,97	7°11.091" S	39°25'38.900" W
M04 M05		176°10'39,57"	17,87	9.212.988,28	452.813,15	7°11.199" S	39°25'38.373" W
M05 M06		97°23'31,78"	11,25	9.212.970,46	452.814,34	7°11.780" S	39°25'38.334" W
M06 M07		180°00'39,21"	10,40	9.212.968,99	452.825,49	7°11.828" S	39°25'37.971" W
M07 M08		93°46'20,58"	34,91	9.212.958,58	452.825,49	7°12.167" S	39°25'37.971" W
M08 M09		172°16'42,85"	17,57	9.212.956,30	452.860,33	7°12.243" S	39°25'36.836" W
M09 M10		281°15'03,08"	19,86	9.212.938,89	452.862,69	7°12.810" S	39°25'36.759" W
M10 M11		261°33'47,73"	31,67	9.212.935,66	452.843,05	7°12.908" S	39°25'37.399" W
M11 M12		262°41'19,03"	21,09	9.212.931,19	452.811,53	7°13.059" S	39°25'36.427" W
M12 M13		272°02'05,78"	9,20	9.212.928,50	452.790,61	7°13.146" S	39°25'39.109" W
M13 M14		300°02'19,69"	10,31	9.212.928,83	452.781,42	7°13.135" S	39°25'39.409" W
M14 M15		315°45'45,82"	9,95	9.212.933,99	452.772,50	7°12.967" S	39°25'39.699" W
M15 M16		336°36'39,31"	9,38	9.212.941,12	452.765,55	7°12.734" S	39°25'39.925" W
M16 M17		341°48'03,19"	11,14	9.212.949,74	452.761,83	7°12.454" S	39°25'40.047" W
M17 M18		348°16'46,04"	9,80	9.212.960,32	452.758,35	7°12.109" S	39°25'40.160" W
M18 M19		352°00'43,98"	16,15	9.212.969,92	452.756,36	7°11.796" S	39°25'40.225" W
M19 M20		111°37'05,12"	9,33	9.212.965,91	452.754,11	7°11.275" S	39°25'40.297" W
M20 M01		175°50'04,83"	23,29	9.212.982,48	452.762,79	7°11.387" S	39°25'40.015" W

PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO
SEM ESCALA



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

PRONCHER
ÚNICA

CRATO-CE RUA MARIA DA SILVA BRITO, DESTROTO DE PONTA DA SERRA

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEOREFERENCIADO DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DE ÁREA DE INTERESSE PÚBLICO.

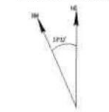


**PREFEITURA DO
CRATO**
SECRETARIA DE URBANISMO
E MEIO AMBIENTE

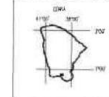
Francisco de Assis de Brito
Téc. Constr. Civ.
Estr. Topografia
CREA-CE 36787

ESCALA INDICADA DATA JULHO DE 2022
GEÓMETRO FRANCISCO LIBRATAN CADER CRATO - CE

Declinação Magnética



Localização no Estado



DATUM: SIRGAS 2000
PROJEÇÃO: UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERIDIANO
ORIGEM DA QUOTACIÃO: UTM: TOCANTIN E MERIDIANO: 39W 08"
ACRÉSCIMOS AS COORDENADAS: 10.000 NM E 500 MM RESPECTIVAMENTE
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA DO CENTRO DA FOLHA EM 2000: 2358,3 W
CRESCER: 5,8" ANUALMENTE

DECRETO Nº 2710002/2022
CRATO – CE, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: Altera a redação do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 1108002/2022 – GP, de 11 de agosto de 2022, que “decreta de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto Municipal nº 1108002/2022 – GP, de 11 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno localizado em área Urbana Distrital, do Distrito de Ponta da Serra, na cidade de Crato-CE, medindo 100,77m² (cem metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), devidamente delimitado conforme memorial descritivo anexo, pertencente a Senhora **MARIA SABRINA SILVA SOUSA**, brasileira, portadora do RG nº 20079822430 SSPDS-CE e do CPF nº 608.858.093-35, residente e domiciliada no Sítio Malhada, nº 139, Distrito de Ponta da Serra, em Crato-CE, CEP. 63.105-000.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2710001/2022 - GP
CRATO - CE, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 55, e dos incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado de nº 5978019 – SIPA, pela servidora pública municipal **LUCIMA CUSTODIO RIBEIRO PONTES**, datado de 29 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 0379/2022, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como despacho favorável da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 230820224603, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora municipal **LUCIMA CUSTODIO RIBEIRO PONTES**, inscrita no CPF sob o nº 820.198.863-91, ocupante do cargo de Professor, 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação; **READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO**, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. O prazo de vigência da readaptação, objeto desta Portaria, ocorrerá no período de 29 de agosto de 2022 a 24 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Para que o benefício ora concedido seja renovado, o servidor deverá apresentar requerimento instruído com documentos pessoais, juntamente com o laudo médico atualizado dos últimos 60 dias anteriores a data de expiração do período concessivo deferido pela presente Portaria, além de novo laudo da Previcrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.06.27.2

CONTRATO Nº 2022.10.26.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E DE ADESIVOS DE SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.04.123.0022.2.015. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 502,81(QUINHENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). EMPRESA CONTRATADA: I M PEREIRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUA MARIA JOSÉ TEIXEIRA, Nº 706, BAIRRO QUINTINO CUNHA, FORTALEZA-CE, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.121.465/0001-40. DATA DO CONTRATO: 26 DE OUTUBRO DE 2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. CRATO-CE, 26 DE OUTUBRO DE 2022. ANDRÉ CARVALHO BARRETO. SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2710001/2022/COAF/SME

Crato, 27 de outubro de 2022.

Pregão Eletrônico nº 2022.05.09.1

Contrato nº 2022.08.29.1

Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO-CE.

1. Notificada

INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.002.171/0001-08, sediada à R. 05, Lote Residencial Maracanaú, nº 2020, Cagado, CEP 61.913-320, Maracanaú, Ceará.

2. Origem

Atraso na entrega de material. Notas de Empenho nº 08090012/2022 e nº 08090013/2022, no valor global de R\$466.401,22 (quatrocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e um reais e vinte e dois centavos) e R\$976.741,74 (novecentos e setenta e seis mil e setecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), respectivamente.

3. Relatório fático

A contratada, em descumprimento à Cláusula 9.1.1 do contrato firmado entre as partes, não entregou, na integralidade, os produtos constantes nas referidas Notas de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. **O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 20 (vinte) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada no local definido pela contratante.

As Ordens de Compra, oriundas das Notas de Empenho referenciadas, foram devidamente entregues à contratada no dia 09 de setembro do corrente ano, através do endereço eletrônico comercialalves08@yahoo.com.

4. Notificação

Por todo o exposto, fica a empresa **notificada para que seja realizada a entrega imediata dos produtos solicitados**, onde o descumprimento desta notificação pode ocasionar a aplicação das penalidades previstas na Cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta do Contrato nº 2022.08.29.1, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR

Secretária Municipal de Educação

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2710002/2022/COAF/SME

Crato, 27 de outubro de 2022.

Pregão Eletrônico nº 2021.09.24.2

Contrato nº 2022.09.02.1

Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PAAR REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CRATO-CE.

1. Notificada

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, sediada à R. Sargento Silvino Macêdo, nº 03, São José, CEP 55.295-280, Garanhuns, Ceará.

2. Origem

Atraso na entrega de material. Notas de Empenho nº 06090007/2022 e nº 06090009/2022, no valor global de R\$83.018,61 (oitenta e três mil, dezoito reais e sessenta e um centavos) e R\$163.568,70 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), respectivamente.

3. Relatório fático

A contratada, em descumprimento à Cláusula 9.1.1 do contrato firmado entre as partes, não entregou os produtos constantes nas referidas Notas de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. **O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 20 (vinte) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada no local definido pela contratante.

As Ordens de Compra, oriundas das Notas de Empenho referenciadas, foram devidamente entregues à contratada no dia 08 de setembro do corrente ano, através do endereço eletrônico distribuidora_agreste@outlok.com.

4. Notificação

Por todo o exposto, fica a empresa **notificada para que seja realizada a entrega imediata dos produtos solicitados**, onde o descumprimento desta notificação pode ocasionar a aplicação das penalidades previstas na Cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta do Contrato nº 2022.09.02.1, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR

Secretária Municipal de Educação